

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/FMS Nº 021/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU, por intermédio de seu Agente de Contratação aqui designado Pregoeiro, Sr. Hemerson Galvão de França, designado pela Portaria nº 630/2023, do dia 02 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, no dia **26 de novembro de 2024**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1428/2023 e demais regramentos vinculados à licitação.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da LICITANET – www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária: MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.licitanet.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 26 de novembro de 2024
FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 13 de novembro de 2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	09:00 horas do dia 13 de novembro de 2024

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

ABERTO COM INTERVALO MÍNIMO DE LANCES conforme abaixo:
R\$ 100,00 (cem reais)

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Endereço eletrônico exclusivo para formalização de consultas e pedido de esclarecimentos:
licitacao@exu.pe.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ORAL E TOPICA, CONTROLE ESPECIAL E INJETAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES; UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/202;

2.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

a) A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

c) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

d) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Exu, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

e) As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

e) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

f) O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e

exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

g) O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Exu, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

h) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

a) Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos.

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

b.1.) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/046/2011);

d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

f) Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

g) Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Exu - PE;

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluindo nesta vedação a subcontratação de pessoas com este vínculo;

i) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial-RJ/RE e/ou extrajudicial, exceto nos casos previstos neste edital quando a empresa estiver em RJ/RE;

j) Agente Público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

k) Impedidas conforme previsão na lei de licitações nº 14.133/2021.

2.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

a) Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os

documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

b) Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

c) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

d) Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

e) Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

f) O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à LICITANET, pelo site: <https://www.licitanet.com.br>.

3.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante realizar seu cadastro junto a plataforma, bem como mantê-lo atualizados, inclusive quanto ao pagamento junto a plataforma, sendo que qualquer dúvida sobre o sistema deverá ser obtida junto a Central de Atendimento da LICITANET.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Exu ou LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

a) Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes aos processos na forma eletrônica.

b) Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, propostas e documentos vinculados.

c) Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.5. As Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

3.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 337-M da Código Penal Brasileiro.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DOS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA:

4.1. Considerando a atualização digital e as normativas vinculativas quanto as assinaturas eletrônicas, a saber Lei Federal nº 14.063/2020, Decreto Federal nº 10.543/2020 e artigo 12 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido neste processo licitatório documentos cuja identificação e assinatura digital realizada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e mediante Plataforma gov.br.

4.2. Caberá ao fornecedor junto do documento assinado digitalmente entregar verificação de conformidade para análise do Pregoeiro, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO / INABILITAÇÃO. Podendo ser utilizado verificador do Governo Federal conforme a seguir (<https://validar.iti.gov.br/>) – orientações de uso será informada no site do órgão Gerenciador.

a) O objetivo da verificação é aferir a conformidade das assinaturas eletrônicas emitidas no documento apresentado, com a correta autenticidade do assinador, para fins de garantir a identidade do assinante, logo, a sua falta acarreta a não autenticidade do documento.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

- 5.8. At  a abertura da sess o p blica, os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita o anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9. N o ser  estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer  ap s a realiza o dos procedimentos de negocia o e julgamento da proposta;
- 5.10. Os documentos que comp em a proposta e a habilita o do licitante melhor classificado somente ser o disponibilizados para avalia o do pregoeiro e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances;
- 5.11. O Licitante ser  inteiramente respons vel por todas as transa  es assumidas em seu nome no sistema eletr nico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as opera  es no sistema durante a sess o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1. O envio da proposta eletr nica ser  feito exclusivamente atrav s do site www.licitanet.com.br at  o dia e hor rio previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo pr prio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilita o e que sua proposta est  em conformidade com as exig ncias do edital, manifestando pleno conhecimento e aceita o das regras do certame.
- 6.2. O licitante dever  enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletr nico, dos seguintes campos:
- a) ESPECIFICA  ES DETALHADAS do objeto, conforme Anexo I deste Edital, indicando, no que for aplic vel, prazo de validade ou de garantia, n mero do registro ou inscri o do bem no  rg o competente, quando for o caso;
 - b) MARCA e MODELO do item ofertado, quando for o caso;
 - c) PRE O UNIT RIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necess rios   execu o do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenci rios e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) na aquisi o ou contrata o.
- Valor unit rio e total do item;
- 6.3. Todas as especifica  es do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.4. Os pre os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o, sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto;
- 6.5. O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta o;
- 6.6. Ap s a abertura das propostas n o caber  desist ncia das mesmas e os pre os propostos ser o de exclusiva responsabilidade das licitantes, n o lhes assistindo direito de pleitear qualquer altera o sob a alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os pre os m ximos estabelecidos neste edital para formula o de sua proposta.
- a) A declara o falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilita o e proposta sujeitar  o licitante  s san  es previstas na Lei n  14.133/2021.
 - b) As propostas poder o ser inseridas, substituídas ou exclu das at  a data e hora marcadas para a abertura.
- 6.8. O Pregoeiro poder  solicitar das licitantes quaisquer outras informa  es que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, bem como a respeito da

exequibilidade, as quais deverão ser enviadas no prazo estipulado no sistema, através do e-mail ou na plataforma, sob pena de desclassificação das propostas.

a) Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que, obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

7.4. Verificada a possível inexecuibilidade da proposta o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade ou exigir que o licitante comprove documentalmente a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 1.100/2008-Plenário), concedendo prazo se for o caso, se não comprovado a exequibilidade será o licitante desclassificado do certame de forma fundamentada e passará ao exame da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.5. Considerar-se-á inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.6. Se a proposta de menor preço for inexecuível/excessiva, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.7. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.8. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.9. Serão desclassificadas propostas que:

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI- Que não estiver descrito a marca dos itens.

7.10. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de

serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.12. Em seguida ocorrer  o in cio da etapa de lances, via Internet,  nica e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.13. Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas no Edital;

7.14. O licitante somente poder  oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.15. O intervalo m nimo de diferen a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir  tanto em rela  o aos lances intermedi rios quanto em rela  o   proposta que cobrir a melhor oferta est  definido no Pre mbulo deste Edital;

7.16. Ser  adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com prorroga  es;

7.17. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura  o de 10 (dez) minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos 02 (dois) minutos do per odo de dura  o da sess o p blica;

7.18. A prorroga  o autom tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser  de 02 (dois) minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga  o, inclusive no caso de lances intermedi rios;

7.19. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente;

7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorroga  o autom tica pelo sistema, poder  o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein cio da sess o p blica de lances, em prol da consecui  o do melhor pre o;

7.21. Ser o aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNIT RIOS E TOTAIS com no m ximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFER NCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poder  convocar no CHAT MENSAGEM para atualiza  o do referido lance, e/ou realizar a atualiza  o dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permane a inerte;

7.22. N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.23. Durante o transcurso da sess o p blica, as licitantes ser o informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identifica  o do detentor do lance;

7.24. Sendo efetuado lance manifestamente inexecu vel, o pregoeiro poder  alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo Item, atrav s do sistema, o excluir , podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.25. A exclus o de lance   poss vel somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletr nico, ou seja, antes do encerramento do Item;

7.26. No caso de desconex o com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Preg o Eletr nico, o Sistema Eletr nico poder  permanecer acess vel  s licitantes para a recep  o dos lances;

7.27. O pregoeiro, quando poss vel, dar  continuidade a sua atua  o no certame, sem preju zo dos atos realizados;

7.28. Quando a desconex o do sistema eletr nico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sess o p blica ser  suspensa e reiniciada somente ap s decorridas (24) vinte e quatro horas da comunica  o do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para divulga  o no site <https://licitanet.com.br/>;

7.29. Incumbir    licitante acompanhar as opera  es no Sistema Eletr nico durante a sess o

pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.30. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.31. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.31.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.32.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.32.3. A melhor classificada nos termos do Item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.32.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.32.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.32.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.33. O disposto no item 7.31. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.34. Da Margem de Preferência — Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.34.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

7.34.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.34.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.34.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.35. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.35.1. Produzidos no País;

7.35.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.35.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.35.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.35.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.38. Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar, ao seu critério, servidor técnico do Município de Exu para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação.

7.39. Sendo aceitável a proposta de menor preço por ITEM, será analisado a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.40. Se o arrematante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação da licitante classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao edital.

7.41. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, passando a fase recursal do item 11.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios

que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

- 9.1.4. A tentativa de burla ser  verificada por meio dos v nculos societ rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.5. Constatada a exist ncia de san  o, o Pregoeiro reputar  o licitante inabilitado, por falta de condi  o de participa  o;
- 9.1.6. No caso de inabilita  o, haver  nova verifica  o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita  o da proposta subsequente;
- 9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilita  o complementares, necess rios   confirma  o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados, o licitante ser  convocado a encaminh -los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilita  o;
- 9.1.8. Somente haver  a necessidade de comprova  o do preenchimento de requisitos mediante apresenta  o dos documentos originais n o-digitais quando houver d vida em rela  o   integridade do documento digital;
- 9.1.9. N o ser o aceitos documentos de habilita  o com indica  o de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.1.11. Ser o aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferen as de n meros de documentos pertinentes   Certid o Conjunta de D bitos Relativos a Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Sa de Nacional, por constar no pr prio documento que   v lido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobat rio de autoriza  o para a centraliza  o.
- 9.2. OS LICITANTES DEVER O ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTA  O RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITA  O:
- 9.2.1. A documenta  o relativa   **HABILITA  O JUR DICA** consistir  em:
- 9.2.1.1. No caso de empres rio individual: **inscri  o no Registro P blico de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.1.2. No caso de sociedade empres ria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado das suas altera  es, se houverem, ou devidas consolida  es.
- 9.2.2. A documenta  o relativa   **QUALIFICA  O ECON MICO-FINANCEIRA** consistir  em:
- 9.2.2.1. **Certid o negativa de pedido de fal ncia e concordata ou recupera  o judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica, referente   matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data n o anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sess o p blica deste PREG O, se outro prazo n o constar do documento.
- 9.2.2.2. Balan o Patrimonial e Demonstra  es Cont beis dos 02 (dois)  ltimos exerc cios sociais, j  exig veis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situa  o financeira da empresa, vedada a sua substitui  o por balancetes ou balan os provis rios.
- a) No caso de a pessoa jur dica ter sido constitu da h  menos de 02 (dois) anos, a apresenta  o do Balan o Patrimonial limitar-se-  ao  ltimo exerc cio social.
- b) Dever  ser enviado Balan o Patrimonial conforme elencado acima, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, obrigatoriamente firmado pelo

Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE.

c) A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital- vide item 5), informando a previsão do faturamento anual.

9.2.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.2.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.2.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.2.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.2.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.2.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.2.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

9.2.4.1. Certificado de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, do local onde se situa a sede da empresa e vigente na data do certame. Nos casos das empresas com processo de renovação, em tramitação, será aceito o protocolo do Conselho Regional de Farmácia que comprove tal processo;

9.2.5.1. Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data prevista para recebimento e abertura do envelope de PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa. Nos casos das empresas com processo de renovação, em tramitação, será aceito o protocolo da Vigilância Sanitária que comprove tal processo;

9.2.6.1. Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) retirada do site da ANVISA, com situação ativa de acordo com as classes dos produtos ofertados, como também publicação no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01 para verificação da validade dos mesmos, vedada a sua substituição por protocolo;

9.2.7.1. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (em número mínimo de 01 (um)), com identificação do assinante e com firma reconhecida, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação;

9.2.7.1.1. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o ordenamento legal vigente;

9.2.5. A documentação relativa às **OUTROS DOCUMENTOS** consistirá em:

9.2.5.1. Alvará de Funcionamento em plena validade;

9.2.5.2. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

9.2.5.3. Certidão Negativa Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União-TCU;

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.E (Ministério Público de Pernambuco), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme Lei Federal 14.133/2021;

9.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.10. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo

m ximo de at  de 02 (duas) horas, sendo este improrrog vel, a contar da solicita  o do Pregoeiro no sistema eletr nico e dever :

- A. Ser redigida em l ngua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a  ltima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - B. Conter a indica  o do banco, n mero da conta e ag ncia do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - C. A proposta final dever  ser documentada nos autos e ser  levada em considera  o no decorrer da execu  o do contrato e aplica  o de eventual san  o   Contratada, se for o caso;
 - D. Todas as especifica  es do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, vinculam a Contratada;
 - E. Os pre os dever o ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unit rio em algarismos e o valor global em algarismos;
 - F. Ocorrendo diverg ncia entre os pre os unit rios e o pre o global, prevalecer o os primeiros;
 - G. A oferta dever  ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de pre o ou de qualquer outra condi  o que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassifica  o;
 - H. A proposta dever  obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, n o sendo considerada aquela que n o corresponda  s especifica  es ali contidas ou que estabele a v nculo   proposta de outro licitante;
- 10.2. Caso o licitante n o encaminhar sua proposta no prazo estabelecido no Item 10.1., o mesmo ser  DESCLASSIFICADO, bem como estar  sujeito as san  es administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos praticados neste certame cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (tr s) dias  teis, contado da data de intima  o ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pr -qualifica  o de interessado ou de inscri  o em registro cadastral, sua altera  o ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilita  o ou inabilita  o de licitante;
- d) Anula  o ou revoga  o da licita  o;
- e) Extin  o do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administra  o;

II- Pedido de reconsidera  o, no prazo de 3 (tr s) dias  teis, contado da data de intima  o, relativamente a ato do qual n o caiba recurso hier rquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas al neas "b" e "c" do inciso I do item 11.1, ser o observadas as seguintes disposi  es:

I - A inten  o de recorrer dever  ser manifestada imediatamente quando da abertura do prazo via sistema ao final da sess o (**que ser  de 10 MINUTOS**), sob pena de preclus o, e o prazo para apresenta  o das raz es recursais ser  iniciado na data de intima  o ou de lavratura da ata de habilita  o ou inabilita  o ou, na hip tese de ado  o da invers o de fases prevista no   1  do art. 17 da Lei n  14.133/2021, da ata de julgamento.

II - A aprecia  o dar-se-  em fase  nica.

III - O recurso dever  ser dirigido   autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decis o recorrida, que se n o reconsiderar o ato ou a decis o no prazo de 03 (tr s) dias  teis, encaminhar  o recurso com a sua motiva  o   autoridade superior, a qual dever  proferir sua decis o no prazo m ximo de 10 (dez) dias  teis, contado do recebimento dos autos.

IV – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

V – O prazo de apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início ao término do prazo de apresentação das razões de recurso, podendo os prazos serem acompanhados pela plataforma LICITANET.

VI – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO:

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024;

14.3. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do Item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Exu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4. Da Entrega dos Itens: Os produtos deverão ser entregues parceladamente (sem ônus de entrega), conforme solicitação do Secretaria Municipal de Saúde e/ou Hospital Municipal José Pinto Saraiva, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a ordem de fornecimento, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Joaquim Ulisses, S/N, Centro, Exu – PE, de acordo com o constante nos Itens 5 e 6 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sendo que a emissão do empenho só será efetivada quando todos os produtos forem entregues nos quantitativos, localidades indicadas e devidamente instaladas em local informado pela Secretaria Municipal de Saúde de Exu/PE

14.5. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Prefeitura Municipal, situada

na Rua Euf sio Alencar, 13, no Centro da Cidade de Exu, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicat ria, mediante correspond ncia postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletr nico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias  teis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual per odo, mediante solicita  o justificada do adjudicat rio e aceita pela Administra  o;

14.7 Na assinatura do contrato, ser  exigida a comprova  o das condi  es de habilita  o consignadas no edital, que dever o ser mantidas pelo licitante durante toda a vig ncia do contrato;

14.8 Na hip tese de o vencedor da licita  o n o comprovar as condi  es de habilita  o consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administra  o, sem preju zo da aplica  o das san  es das demais comina  es legais cab veis a esse licitante, poder  convocar outro licitante, respeitada a ordem de classifica  o, para, ap s a comprova  o dos requisitos para habilita  o, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negocia  o, assinar o contrato;

14.9. Ser  facultado   Contratante, quando o convocado n o assinar o termo de contrato ou n o aceitar ou n o retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condi  es estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica  o, para a celebra  o do contrato nas condi  es propostas pelo licitante vencedor.

14.10. Na hip tese de nenhum dos licitantes aceitar a contrata  o nos termos deste Edital a Contratante, observados o valor estimado e sua eventual atualiza  o nos termos do edital, poder :

I - Convocar os licitantes remanescentes para negocia  o, na ordem de classifica  o, com vistas   obten  o de pre o melhor, mesmo que acima do pre o do adjudicat rio;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condi  es ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificat ria, quando frustrada a negocia  o de melhor condi  o.

14.11. A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizar  o descumprimento total da obriga  o assumida e o sujeitar   s penalidades legalmente estabelecidas e   imediata perda da garantia de proposta em favor do  rg o ou entidade licitante.

14.12. Os contratos e seus aditamentos ter o forma escrita e ser o juntados ao processo que tiver dado origem   contrata  o, divulgados e mantidos   disposi  o do p blico em s tio eletr nico oficial.

14.13. O instrumento de contrato   obrigat rio, salvo nas seguintes hip teses, em que a Administra  o poder  substitui o por outro instrumento h bil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autoriza  o de compra ou ordem de execu  o de servi o:

I - dispensa de licita  o em raz o de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais n o resultem obriga  es futuras, inclusive quanto a assist ncia t cnica, independentemente de seu valor.

14.14. N o ser  permitida a subcontrata  o total ou parcial do objeto, a associa  o da fornecedora (contratada) com outrem, a cess o ou transfer ncia, total ou parcial, bem como a fus o, cis o ou incorpora  o, salvo pr via e expressa autoriza  o do Contratante.

O contrato dever  ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cl usulas aven adas e as normas deste Edital e da Lei n  14.133/2021, e cada parte responder  pelas consequ ncias de sua inexecu  o total ou parcial.

14.15. Os Contratos poder o ser alterados, na forma dos artigos 124 e ss. e extintos nos termos do art. 137 e ss. todos da Lei n  14.133/2021.

14.16. O Contratado ser  obrigado a aceitar, nas mesmas condi  es contratuais, acr scimos ou supress es de at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se

fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.17. A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato nos termos desse Edital, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021.

16. DA ENTREGA DO ITEM

16.1. O Item deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento.

16.2. Local de entrega: O item deverá ser entregue conforme disposto no item 5 do Termo de Referência (Anexo I) e item 14.4. deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento e entrega dos objetos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste município e demais setores relacionados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

17.1.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

17.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

17.1.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

17.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos itens a serem fornecidos;

17.1.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido neste Edital e no Termo de Referência;

17.2.2. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

17.2.3. Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A sanção prevista no inciso I do item 18.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.4. A sanção prevista no inciso II do item 18.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) calculada no valor do item ou total do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.5. A sanção prevista no inciso III do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6. A sanção prevista no inciso IV do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

18.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas

cumulativamente com a prevista no inciso II.

18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11. Independentemente das sanções administrativas referidas, o Fornecedor está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de Exu.

18.12. Será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração das infrações cometidas pelos licitantes, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, bem como atendendo ao devido processo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame na plataforma da LICITANET, não sendo aceito por outro meio.

19.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.3. Se a impugnação e/ou a decisão do Pregoeiro depender de parecer técnico-jurídico-científico-financeiro, será poderá ser prorrogado prazo desde que justificado.

19.4. Acolhida a impugnação, caso necessitem haver eventuais modificações no edital, estas implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, devendo ser realizados por forma eletrônica através do sistema LICITANET, não sendo aceito por outro meio;

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.10. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - n o cumprimento ou cumprimento irregular de normas edital cias ou de cl usulas contratuais, de especifica  es, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determina  es regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execu  o ou por autoridade superior;
- III - altera  o social ou modifica  o da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decreta  o de fal ncia ou de insolv ncia civil, dissolu  o da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou for a maior, regularmente comprovados, impeditivos da execu  o do contrato;
- VI - atraso na obten  o da licen a ambiental, ou impossibilidade de obt -la, ou altera  o substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na libera  o das  reas sujeitas a desapropria  o, a desocupa  o ou a servid o administrativa, ou impossibilidade de libera  o dessas  reas;
- VIII - raz es de interesse p blico, justificadas pela autoridade m xima do  rg o ou da entidade contratante;
- IX - n o cumprimento das obriga  es relativas   reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas espec ficas, para pessoa com defici ncia, para reabilitado da Previd ncia Social ou para aprendiz.

20.2. O contratado ter  direito   extin  o do contrato nas seguintes hip teses:

- I - supress o, por parte da Contratante, de obras, servi os ou compras que acarrete modifica  o do valor inicial do contrato al m do limite permitido no art. 125 da Lei n  14.133/2021;
- II - suspens o de execu  o do contrato, por ordem escrita da Administra  o, por prazo superior a 3 (tr s) meses;
- III - repetidas suspens es que totalizem 90 (noventa) dias  teis, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza  o pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza  es e mobiliza  es e outras previstas;
- IV - n o libera  o pela Administra  o, nos prazos contratuais, de  rea, local ou objeto, para execu  o de obra, servi o ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obriga  es atribu das pelo contrato   Administra  o relacionadas a desapropria  o, a desocupa  o de  reas p blicas ou a licenciamento ambiental.

20.2.1. As hip teses de extin  o a que se referem os incisos II, III e IV do item 20.2. observar o as seguintes disposi  es:

- I - n o s o admitidas em caso de calamidade p blica, de grave perturba  o da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuido;
- II - assegurar o ao contratado o direito de optar pela suspens o do cumprimento das obriga  es assumidas at  a normaliza  o da situa  o, admitido o restabelecimento do equil brio econ mico- financeiro do contrato, na forma da al nea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

20.3. Quando previsto a presta  o de garantia, os emitentes das garantias dever o ser notificados pelo contratante quanto ao in cio de processo administrativo para apura  o de descumprimento de cl usulas contratuais

20.4. A extin  o do contrato poder  ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua pr pria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por concilia  o, por media  o ou por comit  de resolu  o de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.4. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

20.6. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 20.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.6.2. Na hipótese do inciso II do item 20.2. o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.

20.7. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

20.8. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

20.9. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

21.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

21.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e

respectiva proposta, mediante requerimento ao Pregoeiro.

21.5. Na decisão da Autoridade Competente ao final da fase recursal, do item 11 deste Edital, deverá observar:

I - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

II - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

III - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato e mediante Portaria, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais, além das atribuições insculpidas no Decreto Municipal nº 045/2023.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos/serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da entrega do produto à qualidade exigida.

22.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação aos produtos solicitados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente edital, do contrato e a satisfação do público usuário.

22.3. O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

22.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do contrato.

22.5. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Fornecedora, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

22.6. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

22.7. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO:

23.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Funcional: 10 301 1016 2094.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – SUS
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Funcional: 10 301 1015 2088 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Funcional: 10 302 1017 2085 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Funcional: 10 302 1017 2107 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Funcional: 10 302 1017 2096 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Funcional: 10 303 1013 2091 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA E FARMACIA BÁSICA - SUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília - DF;

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Exu;

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: <http://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br> e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Eufrásio Alencar, 13 - Centro, Exu-PE, CEP: 56.230-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, e os avisos também estarão disponíveis em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>;

24.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

24.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>;

24.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam

a mat ria;

24.19. A presente licita  o n o importa, necessariamente, em contrata  o, podendo o Munic pio de Exu revog -la, no todo ou em parte, por raz es de interesse p blico, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anul -la por ilegalidade, de of cio ou por provoca  o, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.20. O Munic pio de Exu poder  prorrogar, por conveni ncia exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.21. As proponentes s o respons veis pela fidelidade e legitimidade das informa  es e dos documentos apresentados em qualquer fase da licita  o, dando ci ncia a todos os termos e obriga  es do presente edital com a participa  o no certame, assumindo ainda, todos os custos de prepara  o e apresenta  o de sua proposta, uma vez que o Munic pio n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu  o ou do resultado do processo licitat rio.

24.23. As normas que disciplinam este preg o s o sempre interpretadas em favor da amplia  o da disputa entre os interessados, sem comprometimento da seguran a do processo, nos termos dos princ pios do processo licitat rio dispostos no art. 5  da Lei n  14.133/2021.

24.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposi  es constantes na Lei n  14.133/2021, Lei Complementar 123/2016, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal n  1428/2023 e demais leis e regulamentos vinculativos.

24.5. As quest es decorrentes da execu  o deste edital, que n o possam ser dirimidas administrativamente, s o processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Exu-PE, com exclus o de qualquer outro.

24.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Refer�ncia - Especifica��es T�cnicas e Condi��es de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declara��o Unificada;
ANEXO IV	Modelo do Termo de Contrato

Exu-PE, 12 de novembro de 2024.

MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO
- SECRET RIA DE SA DE -

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO – I
Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ORAL E TOPICA E INJETAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES; UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a execução total dos contratos 256/2024 e 254/2024, por se tratar de itens de extrema necessidade para a manutenção da saúde e do bem-estar da população deste município, que não podem ser prejudicados com a interrupção do fornecimento dos medicamentos. A aquisição destes medicamentos, justifica-se pela garantia a manutenção e qualidade à saúde pública municipal. Sem o fornecimento de medicamentos nos estabelecimentos de Saúde do Município, em especial o Hospital Municipal, não há como se alcançar resultados satisfatórios nos atendimentos/tratamentos realizados, tão pouco a acatar aos ditames da Lei Maior. E assim sendo, torna-se indiscutível, que o Município não deva se furtar ao seu dever de garantir os serviços de saúde aos seus munícipes. Se fazendo necessário manter o abastecimento regular desses medicamentos de forma a não haver interrupções dos tratamentos preconizados e protocolares aos pacientes em tratamento ambulatorial ou sob regime de internação. A estimativa a ser a ser contratada foi dimensionado para suprir as necessidade até 31 de dezembro de 2024.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. Conforme Planilha em Anexo

4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS

4.1. O recurso financeiro que vai custear a aquisição em apreço será proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10 301 1016 2094.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS

Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10 301 1015 2088 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Funcional: 10 302 1017 2085 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Funcional: 10 302 1017 2107 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Funcional: 10 302 1017 2096 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
Funcional: 10 303 1013 2091 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA E FARMACIA BÁSICA - SUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os referidos produtos deverão ser entregues conforme os pedidos dos respectivos setores. Deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Joaquim Ulisses, S/N, Centro, Exu – PE.

6 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos, conforme vigência do contrato e dotação orçamentária. Os bens deverão ser entregues parceladamente (sem ônus de entrega) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme solicitação do Hospital Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ ou Fatura).

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o acompanhamento e fiscalização:

Fiscal: Marcos Lima Bezerra, Cargo: Farmacêutico; Matrícula nº: 88779 Telefone: 088996552827; E-mail: saudesec@exu.pe.gov.br

Suplente: Luciana Maria Ulisses Saraiva; Cargo: Farmacêutica; Telefone: 0879996200008; E-mail: saude@exu.pe.gov.br

8 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações e direitos do:

CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

CONTRATADO:

Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento e entrega do objeto, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste município e demais setores relacionados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos itens a serem fornecidos;

Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Entregar os objetos do contrato conforme especificados nos itens 5 e 6;

Manter todas as obrigações assumidas e qualificações exigidas nesta licitação e obedecer rigorosamente a todas as obrigações impostas no item 8.

Exu-PE, 12 de novembro de 2024.

MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO
LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ACIDO ASCORBICO 100 MG / ML 05 ML	Concentração: 100mg/mL, Forma Farmacêutica: solução injetável, Unidade de Fornecimento: ampola c/ 5mL	Ampolas	300	R\$ 2,69	R\$ 807,00
2.	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG / ML, 05 ML	Dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável. Ampola com 5ml.	Ampolas	120	R\$ 11,68	R\$ 1.401,60
3.	ADRENALINA 01 MG 1 ML (EPINEFRINA)	Ampola contendo o fármaco epinefrina 1mg/mL ampola de 1mL solução injetável. No momento da entrega deve possuir validade por um período mínimo de 90% do total estipulado pelo fabricante.	Ampolas	120	R\$ 3,29	R\$ 394,80
4.	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA - 10 ML Água destilada injetável em ampola com 10 ml, embaladas em caixas, conforme constar no registro do produto.	Ampolas	1.000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
5.	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	Estéril e apirogênica, acondicionada em frasco plástico de 500 ml. Frasco plástico em polietileno de baixa densidade em sistema fechado transparente, isento de PVC, DEHP e látex. Sítios independentes para colocação de equipo e aditivção de medicamentos. Lacres que evidenciam violação dos sítios e com setas indicando o sentido do fluxo. Membranas autoselantes que não permitem vazamento de solução após perfuração dos sítios.	Ampolas	160	R\$ 13,85	R\$ 2.216,00
6.	AMINOFILINA 24 MG / ML 10 ML	Aminofilina 24mg/ml. Solução Injetável. Ampola de vidro com 10ml.	Ampolas	160	R\$ 10,10	R\$ 1.616,00
7.	AMIODARONA 50 MG / ML 03 ML	Amiodarona, 50mg/ml, solução injetável, ampola 3ml	Ampolas	60	R\$ 5,48	R\$ 328,80
8.	AMPICILINA 01 GR 05 ML	Ampicilina, dosagem 1 g, tipo uso injetável	Ampolas	50	R\$ 11,10	R\$ 555,00
9.	ATROPINA 0,25 MG 01 ML	Sulfato de atropina 0,25mg/ml. solução injetável. ampola de vidro com 1ml	Ampolas	80	R\$ 2,14	R\$ 171,20
10	BICARBONATO DE SODIO 10 % 10 ML	Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 1 mEq/mL (8,4%), Unidade de Fornecimento: ampola 10mL.	Ampolas	60	R\$ 4,35	R\$ 261,00
11	BROMOPRIDA 05 MG / ML 02 ML	Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentração: 5 mg/ml. Ampola 2ml.	Ampolas	800	R\$ 4,07	R\$ 3.256,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG + 500 MG / ML 05 ML	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirrona 4Mmg/ml + 500mg/ml (Buscopan composto) – Injetável 5ml	Ampolas	900	R\$ 4,37	R\$ 3.933,00

13	CEFALOTINA 01 GR	Forma Farmac�utica: P� li�filo p/ Injet�vel. Concentra��o: 1 gr. Ampola	Frascos	160	R\$ 11,20	R\$ 1.792,00
14	CEFEPIMA 01 GR	Forma Farmac�utica: P� li�filo p/ Injet�vel. Concentra��o: 01 gr. Ampola	Frascos	50	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50
15	CEFTRIAXONA 01 GR IV	Forma Farmac�utica: P� li�filo p/ Injet�vel. Concentra��o: 01 gr iv. Ampola	Frascos	1.000	R\$ 10,61	R\$ 10.610,00
16	CETOPROFENO 01 GR	Forma Farmac�utica: P� li�filo p/ Injet�vel. Concentra��o: 01 gr. Ampola	Ampolas	300	R\$ 12,93	R\$ 3.879,00
17	CIPROFLOXACINO 200 MG 100 ML	Solu��o injet�vel contendo ciprofloxacino 200mg/100ml est�ril e apir�g�nica, acondicionada em frasco pl�stico de 100 ml para uso parenteral, com inv�lucro fotoprotetor. Frasco pl�stico de polietileno de baixa densidade em sistema fechado transparente, isento de PVC, DEEP e l�tex. S�tios independentes para coloca��o de equipo e aditiva��o de medicamentos. Lacres que evidenciam a viola��o dos s�tios, com setas indicando o sentido do fluxu. Membranas autoselante para n�o permitir vazamento de solu��o ap�s a perfura��o dos s�tios. Registro do medicamento junto a ANVISA.	Bolsas	60	R\$ 25,42	R\$ 1.525,20
18	CLINDAMICINA 600 MG 04 ML	Forma Farmac�utica: solu��o Injet�vel. Concentra��o: 600 mg/ml. Ampola de 04 ml	Frascos	200	R\$ 8,07	R\$ 1.614,00
19	COMPLEXO B 02 ML	Forma Farmac�utica: Solu��o Injet�vel. Vit�minas do complexo B, composi��o b�sica B1, B2, B5, B6 e PP. Ampola 02 ml.	Ampolas	860	R\$ 2,79	R\$ 2.399,40
20	DEXAMETASONA 02 MG 01 ML	Forma Farmac�utica: Solu��o Injet�vel. Condentra��o: 02 mg. Ampola 01 ml	Ampolas	260	R\$ 0,84	R\$ 218,40
21	DEXAMETASONA 04 MG 2,5 ML	Forma Farmac�utica: Solu��o Injet�vel. Concentra��o: 04 mg. Ampola 2,5ml.	Ampolas	1.000	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
22	DIPIRONA 500 MG / ML 02 ML	Forma Farmac�utica: Solu��o Injet�vel. Concentra��o: 500 mg/ml. Ampola 2ml.	Ampolas	2.200	R\$ 2,03	R\$ 4.466,00
23	DOBUTAMINA 250 MG 20 ML	Forma Farmac�utica: Solu��o Injet�vel. Concentra��o: 250 mg/ml. Ampola de 20 ml	Ampolas	45	R\$ 16,96	R\$ 763,20
24	DOPAMINA 50 MG / ML	Forma farmac�utica: Solu��o Injet�vel. Concentra��o: 50mg/ml. Ampola	Ampolas	30	R\$ 4,17	R\$ 125,10
25	ETILEFRINA 10 MG 01 ML	Forma Farmac�utica: Solu��o Injet�vel. Concentra��o: 10 mg/ ml. Ampola 01 ml	Ampolas	30	R\$ 4,71	R\$ 141,30

26	FITOMENADIONA 10 MG 01 ML	Forma Farmac�utica: Solu�o Injet�vel. Concentra�o: 10 mg/ ml. Ampola 01 ml	Ampolas	100	R\$ 4,18	R\$ 418,00
27	FUROSEMIDA 10 MG / ML 02 ML	Forma Farmac�utica: Solu�o Injet�vel. Concentra�o: 10 mg/ml. Ampola 2ml.	Ampolas	100	R\$ 2,34	R\$ 234,00
28	GENTAMICINA 20 MG 01 ML	Forma Farmac�utica: Solu�o Injet�vel. Concentra�o: 20 mg/ml. Ampola 1ml.	Ampolas	50	R\$ 3,84	R\$ 192,00
29	GENTAMICINA 40 MG 01 ML	Forma Farmac�utica: Solu�o Injet�vel. Concentra�o: 40 mg/ml. Ampola 1ml.	Ampolas	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
30	GENTAMICINA 80 MG 01 ML	Forma Farmac�utica: Solu�o Injet�vel. Concentra�o: 80 mg/ml. Ampola 1ml.	Ampolas	60	R\$ 3,65	R\$ 219,00
31	GLICOSE 50 % 10 ML	Forma Farmac�utica: Solu�o Injet�vel. Concentra�o: 50% mg/ml. Ampola 10ml.	Ampolas	600	R\$ 1,37	R\$ 822,00
32	HEPARINA 5.000 UI 0,25 ML	Forma Farmac�utica: Solu�o Injet�vel. Concentra�o: 5.000 UI. Ampola: 0,25 ML	Ampolas	100	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
33	HIDRALAZINA 20 MG / ML 01 ML	Forma Farmac�utica: Solu�o Injet�vel. Concentra�o: 20 mg/ml. Ampola 1ml.	Ampolas	60	R\$ 18,29	R\$ 1.097,40
34	HIDROCORTISONA 100 MG	Princ�pio Ativo 100mg, Apresenta�o Injet�vel	Ampolas	500	R\$ 9,18	R\$ 4.590,00
35	HIDROCORTISONA 500 MG	Princ�pio Ativo 500mg, Apresenta�o Injet�vel	Ampolas	600	R\$ 13,82	R\$ 8.292,00
36	KCL 10 % 10 ML	Solu�o de Cloreto de Pot�ssio. Forma Farmac�utica: Solu�o Injet�vel. Concentra�o: 10% . Ampolas de 10ml	Ampolas	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
37	LEVOFLOXACINO 05 MG / ML 100 ML	Forma Farmac�utica: Solu�o Injet�vel. Concentra�o: 05 mg/ml. Bolsa 100ml.	Bolsas	100	R\$ 33,22	R\$ 3.322,00
38	LIDOCAINA + EPINEFRINA 20 MG / ML 20 ML	Lidoca�na, Cloridrato + Epinefrina 20 Mg/Ml (2%) + 1.200.000 Ui, Solu�o Injet�vel 20 MI	Ampolas	20	R\$ 17,54	R\$ 350,80
39	LIDOCAINA 2 % SEM VASO 20 ML	Lidoca�na (Cloridrato) 2% Solu�o Injet�vel Sem Vasoconstritor Ampola 20ml	Ampolas	180	R\$ 13,79	R\$ 2.482,20
40	MALEATO DE METILERGOMETRIN A 0,2 MG 01 ML	Forma Farmac�utica: Solu�o Injet�vel. Concentra�o: 0,2mg/ml - ampolas de 1ml	Ampolas	60	R\$ 5,48	R\$ 328,80
41	MANITOL 20 % 250 ML	Concentra�o: 20%, Forma Farmac�utica: solu�o injet�vel, Caracter�sticas Adicionais: sistema fechado, Unidade de Fornecimento: frasco 250mL.	Ampolas	30	R\$ 19,07	R\$ 572,10
42	MATERGAM IMUNOGLOBULINA 300 MCG	Maternam (Imunoglobulina Humana), Tipo Anti Rho(D), Dosagem 300 Mcg, Apresenta�o Solu�o Injet�vel. Ampola 2 ML.	Ampolas	50	R\$ 795,74	R\$ 39.787,00
43	MEROPENEM 01 GR	Meropenem 1g P� Para Solu�o Injet�vel	Frascos	50	R\$ 45,25	R\$ 2.262,50
44	METOCLOPRAMIDA 05 MG / ML 02 ML	Forma Farmac�utica: Solu�o Injet�vel. Concentra�o: 05 mg/ml.	Ampolas	300	R\$ 1,74	R\$ 522,00

		Ampola 2ml.				
45	METRONIDAZOL 500 MG / 100 ML	Forma Farmac�utica: Solu�o Injet�vel. Concentra�o: 500mg/ml. Frasco 100ml.	Bolsas	210	R\$ 10,44	R\$ 2.192,40
46	NACL 20 % 10 ML	Forma Farmac�utica: Solu�o Injet�vel. Concentra�o: CLORETO DE S�DIO 20% - ampola de 10 ml.	Ampolas	120	R\$ 1,67	R\$ 200,40
47	NOREPINEFRINA 02 MG / ML 04 ML	Forma Farmac�utica: Solu�o Injet�vel. Concentra�o: 02 mg/ml. Ampola 04 ml.	Ampolas	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
48	OCITOCINA 5000 UI 01 ML	Forma Farmac�utica: Solu�o Injet�vel. Concentra�o: 5000UI. Ampola 01 ml.	Ampolas	60	R\$ 9,33	R\$ 559,80
49	OMEPRAZOL 40 MG 10 ML	Forma Farmac�utica: Solu�o Injet�vel. Concentra�o: 40 mg/ml. Ampola 10 ml.	Ampolas	450	R\$ 18,07	R\$ 8.131,50
50	OXACILINA 500 MG	Forma Farmac�utica: Solu�o Injet�vel. Concentra�o: 500 mg/ml. Ampola-frasco	Ampolas	700	R\$ 9,40	R\$ 6.580,00
51	PEN. BENZATINA 1.200.000 UI	Benzilpenicilina, Apresenta�o Benzatina, Dosagem 1.200.000ui, Uso Injet�vel.	Ampolas	600	R\$ 14,88	R\$ 8.928,00
52	PEN. BENZATINA 600.000 UI	Benzilpenicilina, Apresenta�o Benzatina, Dosagem 600.000ui, Uso Injet�vel.	Ampolas	150	R\$ 19,44	R\$ 2.916,00
53	PEN. CRISTALINA 5.000.000 UI	Penicilina Cristalina, Apresenta�o Benzatina, Dosagem 5.000.000ui, Uso Injet�vel.	Ampolas	50	R\$ 11,76	R\$ 588,00
54	PEN. PROCAINA 400.000 UI	Uso injet�vel. Concentra�o: 400.000 ui. Ampola-frasco	Ampolas	30	R\$ 14,75	R\$ 442,50
55	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4 GR + 0,5 GR	Piperacilina, Composi�o Associada Com Tazobactama, Concentra�o 4g + 500mg, Aplica�o Injet�vel.	Ampolas	60	R\$ 33,22	R\$ 1.993,20
56	PIRACETAM 200 MG / ML	Piracetam, Concentra�o 200 Mg/ML, Apresenta�o Solu�o Injet�vel	Ampolas	30	R\$ 29,28	R\$ 878,40
57	PROMETAZINA 50 MG / ML 02 ML	Forma Farmac�utica: Solu�o Injet�vel. Concentra�o: 50 mg/ml. Ampola 2ml.	Ampolas	260	R\$ 5,94	R\$ 1.544,40
58	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML	Soro Fisiol�gico 100ml, Cloreto De S�dio 0,9% Solu�o Injet�vel Bolsa Ou Frasco Transparente De Polipropileno Ou Polietileno, Isento De Pvc, Em Sistema Fechado De Infus�o. Caracter�sticas Adicionais: A Bolsa Ou Frasco Deve Conter Gradua�o Volum�trica; Permitir O Escoamento Total Da Solu�o, Sem Haver Necessidade De Entrada De Ar; Conter Dois S�tios De Conex�o, Sendo Um Para Adi�o De Solu�es No Interior Da Bolsa Ou Do Frasco E Outro Para Conex�o Do Equip. O S�tio De	Unidades	1.100	R\$ 8,38	R\$ 9.218,00

		Conex�o Do Equipamento Deve Ser Adapt�vel E Mold�vel A Qualquer Equipamento E N�o Permitir Sua Desconex�o E Vazamento, Mantendo A Bolsa Ou Frasco Em Sistema Fechado				
59	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML	Soro Fisiol�gico 250ml, Cloreto De S�dio 0,9% Solu��o Injet�vel Bolsa Ou Frasco Transparente De Polipropileno Ou Polietileno, Isento De Pvc, Em Sistema Fechado De Infus�o. Caracter�sticas Adicionais: A Bolsa Ou Frasco Deve Conter Gradua��o Volum�trica; Permitir O Escoamento Total Da Solu��o, Sem Haver Necessidade De Entrada De Ar; Conter Dois S�tios De Conex�o, Sendo Um Para Adi��o De Solu��es No Interior Da Bolsa Ou Do Frasco E Outro Para Conex�o Do Equipamento. O S�tio De Conex�o Do Equipamento Deve Ser Adapt�vel E Mold�vel A Qualquer Equipamento E N�o Permitir Sua Desconex�o E Vazamento, Mantendo A Bolsa Ou Frasco Em Sistema Fechado	Unidades	600	R\$ 9,79	R\$ 5.874,00
60	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	Soro Glicofisiol�gico 500ml - Solu��o Injet�vel Bolsa Ou Frasco Transparente De Polipropileno Ou Polietileno, Isento De Pvc, Em Sistema Fechado De Infus�o. Caracter�sticas Adicionais: A Bolsa Ou Frasco Deve Conter Gradua��o Volum�trica; Permitir O Escoamento Total Da Solu��o, Sem Haver Necessidade De Entrada De Ar; Conter Dois S�tios De Conex�o, Sendo Um Para Adi��o De Solu��es No Interior Da Bolsa Ou Do Frasco E Outro Para Conex�o Do Equipamento. O S�tio De Conex�o Do Equipamento Deve Ser Adapt�vel E Mold�vel A Qualquer Equipamento E N�o Permitir Sua Desconex�o E Vazamento, Mantendo A Bolsa Ou Frasco Em Sistema Fechado.	Unidades	200	R\$ 13,35	R\$ 2.670,00
61	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML	Soro Glicosado 5% 500ml - Solu��o Injet�vel Bolsa Ou Frasco Transparente De Polipropileno Ou Polietileno, Isento De Pvc, Em Sistema Fechado De Infus�o. Caracter�sticas Adicionais: A Bolsa	Unidades	300	R\$ 13,65	R\$ 4.095,00

		Ou Frasco Deve Conter Gradua��o Volum�trica; Permitir O Escoamento Total Da Solu��o, Sem Haver Necessidade De Entrada De Ar; Conter Dois S�tios De Conex�o, Sendo Um Para Adi��o De Solu��es No Interior Da Bolsa Ou Do Frasco E Outro Para Conex�o Do Equipo. O S�tio De Conex�o Do Equipo Deve Ser Adapt�vel E Mold�vel A Qualquer Equipo E N�o Permitir Sua Desconex�o E Vazamento, Mantendo A Bolsa Ou Frasco Em Sistema Fechado.				
62	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	Solu��o injet�vel de cloreto de s�dio + cloreto de pot�ssio + cloreto de c�lcio + lactato de s�dio. Apresenta��o de 500 ml.	Unidades	500	R\$ 15,14	R\$ 7.570,00
63	SULFATO DE MAGNESIO 10 % 10 ML	Solu��o injet�vel. Concentra��o: 10%. Ampola-Frasco: 10ml	Ampolas	60	R\$ 3,09	R\$ 185,40
64	TENOXICAM 20 MG	Solu��o injet�vel. Concentra��o: 20mg Ampola-Frasco.	Ampolas	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
65	VANCOMICINA 500 MG	Solu��o injet�vel. Concentra��o: 500mg. Ampola ou Frasco.	Ampolas	60	R\$ 15,07	R\$ 904,20
66	CLORANFENICOL 01 GR	Forma Farmac�utica: P� li�filo p/ Injet�vel. Concentra��o: 01 gr.	Ampolas	30	R\$ 16,27	R\$ 488,10
67	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 5 ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 5 ML	Ampolas	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
68	CIMETIDINA 150 MG / ML 2ML	CIMETIDINA 150 MG / ML 2ML	Bolsas	150	R\$ 2,57	R\$ 385,50

69	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	Ampolas	50	R\$ 43,70	R\$ 2.185,00
70	DESLANOSÍDEO 0,2 M G/ ML 2ml	DESLANOSÍDEO 0,2 M G/ ML 2ml	Ampolas	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
71	DICLOFENACO 75 MG / ML 03 ML	DICLOFENACO 75 MG / ML 03 ML	Ampolas	1.000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
72	ENOXAPARINA 40 MG 04 ML	ENOXAPARINA 40 MG 04 ML	Ampolas	120	R\$ 35,63	R\$ 4.275,60
73	FUROSEMIDA 20 MG / ML 02 ML	FUROSEMIDA 20 MG / ML 02 ML	Ampolas	450	R\$ 1,42	R\$ 639,00
74	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MGC/ ML 10 ML	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MGC/ ML 10 ML	Ampolas	50	R\$ 11,53	R\$ 576,50
75	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML	Soro Fisiológico 500ml, Cloreto De Sódio 0,9% Solução Injetável Bolsa Ou Frasco Transparente De Polipropileno Ou Polietileno, Isento De Pvc, Em Sistema Fechado De Infusão. Características Adicionais: A Bolsa Ou Frasco Deve Conter Graduação Volumétrica; Permitir O Escoamento Total Da Solução, Sem Haver Necessidade De Entrada De Ar; Conter Dois Sítios De Conexão, Sendo Um Para Adição De Soluções No Interior Da Bolsa Ou Do Frasco E Outro Para Conexão Do Equip. O Sítio De Conexão Do Equip. Deve Ser Adaptável E Moldável A Qualquer Equip. E Não Permitir Sua Desconexão E Vazamento, Mantendo A Bolsa Ou Frasco Em Sistema Fechado	Unidades	1.200	R\$ 11,15	R\$ 13.380,00
VALOR TOTAL: R\$ 208.076,20						

LOTE II

ITEM	ESPECIFICA�O	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG Concentra�o: 100mg/ml	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
2.	ACIDO FOLICO 05 MG, Concentra�o: 05mg.	COMPRIMIDOS	15.000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
3.	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 10 ML Solu�o Oral. Concentra�o 10ml. Frasco	FRASCOS	400	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
4.	AMBROXOL ADULTO	FRASCOS	300	R\$ 5,72	R\$ 1.716,00
5.	AMBROXOL INFANTIL	FRASCOS	300	R\$ 5,08	R\$ 1.524,00
6.	AMOXICILINA 500 MG	C�PSULAS	8.000	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
7.	AMOXICILINA SUSP. ORAL 60 ML	FRASCOS	300	R\$ 12,29	R\$ 3.687,00
8.	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDOS	40.000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
9.	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 1,76	R\$ 14.080,00
10	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
11	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
12	DIPIRONA SOL. ORAL 10 ML	FRASCOS	300	R\$ 2,84	R\$ 852,00
13	FLUCONAZOL 150 MG	C�PSULAS	1.000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
14	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
15	GLIBENCLAMIDA 05 MG	COMPRIMIDOS	25.000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
16	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDOS	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
17	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDOS	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
18	LIDOCAINA GELEIA 30 G.	BISNAGAS	100	R\$ 11,63	R\$ 1.163,00
19	LORATADINA XAROPE 100 ML	FRASCOS	250	R\$ 8,49	R\$ 2.122,50
20	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDOS	80.000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
21	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDOS	40.000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
22	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDOS	40.000	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
23	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDOS	4.000	R\$ 1,62	R\$ 6.480,00
24	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
25	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
26	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	BISNAGAS	300	R\$ 16,53	R\$ 4.959,00
27	NISTATINA SUSP. ORAL 50 ML	FRASCOS	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
28	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	BISNAGAS	300	R\$ 24,29	R\$ 7.287,00
29	OMEPRAZOL 20 MG	C�PSULAS	8.000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
30	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDOS	8.000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
31	PARACETAMOL SOL. ORAL 10 ML	FRASCOS	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
32	PREDNISOLONA SUSP. ORAL 03 MG / ML 100 ML	FRASCOS	300	R\$ 13,59	R\$ 4.077,00
33	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
34	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
35	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDOS	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
36	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDOS	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
37	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 50 ML	FRASCOS	150	R\$ 9,14	R\$ 1.371,00
VALOR TOTAL: R\$ 140.313,50					

LOTES MEDICAMENTOS	
LOTE I	R\$ 208.076,20
LOTE II	R\$ 140.313,50
VALOR GLOBAL:	R\$ 348.389,70

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ORAL E TOPICA, CONTROLE ESPECIAL E INJETAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES; UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 em epigrafe que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ORAL E TOPICA, CONTROLE ESPECIAL E INJETAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES; UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme segue:

LOTE I...

ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
...	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
...	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ORAL E TOPICA, CONTROLE ESPECIAL E INJETAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES; UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À Pregoeiro e Equipe de Apoio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU, ESTADO DO PERNAMBUCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

..... de 2024.

Local e Data

Nome e assinatura do declarante Responsável pela Empresa (Carimbo com CNPJ)

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

EDITAL DE PREG O N  021/2024
PROCESSO LICITAT RIO N  026/2024
MODALIDADE: PREG O ELETR NICO
TIPO: MENOR PRE O POR ITEM

OBJETO: AQUISI O DE MEDICAMENTOS: ORAL E TOPICA, CONTROLE ESPECIAL E INJETAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES; UNIDADES B SICAS DE SA DE; CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL JOS  PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFER NCIA

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE**, Pessoa Jur dica de Direito P blico Interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o n  09.218.925/0001-88, com sede na Rua Joaquim Ulisses, S/N, Bairro Centro, nesta Cidade do EXU – PE, CEP 56230-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO**, brasileira, solteira, servidora p blica, residente e domiciliada na Avenida Edmundo Dantas, 277 - Centro, nesta Cidade de Exu-PE, inscrita no CPF sob o n  048.179.794-70, RG n  6525750 SSP/PE, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n  XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas altera es subsequentes, ajustam o presente contrato em decorr ncia da licita o realizada atrav s do **PREG O ELETR NICO N  021/2024**, mediante as seguintes cl usulas e condi es.

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo   **AQUISI O DE MEDICAMENTOS: ORAL E TOPICA, CONTROLE ESPECIAL E INJETAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES; UNIDADES B SICAS DE SA DE; CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL JOS  PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFER NCIA.**

PAR GRAFO  NICO - A execu o dever  ser em estrita obedi ncia ao presente Contrato, assim como ao Edital N  021/2024 – PREG O ELETR NICO, observadas as especifica es disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CL USULA SEGUNDA – DO PRE O

O pre o ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber   de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICA�O	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
TOTAL GERAL						

PAR GRAFO  NICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato ser  de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necess rios para a completa execu o das suas obriga es assumidas pelo presente contrato.

CL USULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos ser o efetuados em at  30 (trinta) dias, contados a partir da apresenta o da Nota Fiscal, acompanhada das CND's, FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e ap s o recebimento definitivo do objeto, atrav s de transfer ncia eletr nica para a conta banc ria da Contratada indicada pela mesma.

PAR GRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente ser  efetuado ap s efetivo cumprimento das obriga  es assumidas decorrentes da contrata  o.

PAR GRAFO SEGUNDO - As faturas dever o ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PAR GRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isent r  a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implic r  na aprova  o definitiva do recebimento da mercadoria.

PAR GRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento ser  susgado at  que as provid ncias pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PAR GRAFO QUINTO – As faturas dever o ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endere o descrito no pre mbulo deste contrato, durante o hor rio de expediente.

PAR GRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento n o haja expediente no MUNIC PIO, o pagamento ser  efetuado no primeiro dia  til subsequente a esta.

PAR GRAFO S TIMO – A Administra  o Municipal n o est  obrigada a contratar todo quantitativo de servi os/materiais constantes neste contrato.

PAR GRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **021/2024** – preg o eletr nico e consequente contrato, correr o por conta das seguintes dota  es:

 rg o: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Funcional: 10 301 1016 2094.0000 - MANUTEN  O DO PROGRAMA SA DE DA FAM LIA – SUS

Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 APLICA  ES DIRETAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 APLICA  ES DIRETAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 APLICA  ES DIRETAS

 rg o: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Funcional: 10 301 1015 2088 0000 – MANUTEN  O DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SA DE

Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 APLICA  ES DIRETAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 APLICA  ES DIRETAS

 rg o: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Funcional: 10 302 1017 2085 0000 – MANUTEN  O DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOS  PINTO SARAIVA

Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 APLICA  ES DIRETAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 APLICA  ES DIRETAS

 rg o: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE

Funcional: 10 302 1017 2107 0000 – MANUTEN  O DO PROGRAMA CAPS

Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 APLICA  ES DIRETAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 APLICA  ES DIRETAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 APLICA  ES DIRETAS

 rg o: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE
Funcional: 10 302 1017 2096 0000 – MANUTEN  O DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 APLICA  ES DIRETAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 APLICA  ES DIRETAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 APLICA  ES DIRETAS

 rg o: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE EXU-PE
Funcional: 10 303 1013 2091 0000 – MANUTEN  O DO PROGRAMA DE ATEN  O FARMAC UTICA E FARMACIA B SICA - SUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 APLICA  ES DIRETAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 APLICA  ES DIRETAS

PAR GRAFO NONO - A CONTRATADA dever  apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certid es comprovando a sua situa  o regular perante   Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – FGTS. A CONTRATADA dever  ainda, manter durante toda a vig ncia do contrato as condi  es de habilita  o especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justi a do Trabalho).

PAR GRAFO D CIMO - Durante a vig ncia do contrato, os valores registrados n o s o reajustados.

PAR GRAFO D CIMO PRIMEIRO - Somente poder  ocorrer a recomposi  o de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

PAR GRAFO D CIMO SEGUNDO - N o s o liberadas recomposi  es decorrentes de infla  o, que n o configurem  lea econ mica extraordin ria, tampouco fato previs vel.

PAR GRAFO D CIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposi  o de valores dever o ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PAR GRAFO D CIMO QUARTO - Somente s o analisados os pedidos de recomposi  o de valores que contenham todos os documentos comprobat rios para a referida recomposi  o, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

PAR GRAFO D CIMO QUINTO - Os valores recompostos somente s o repassados ap s a assinatura, devolu  o do Termo assinado (conforme o caso) e publica  o do Termo de Aditamento.

CL USULA QUARTA – DA VIG NCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/materiais, objeto deste contrato, dever o ser entregues, **parceladamente (sem  nus de entrega)**, no MUNIC PIO DE EXU – PE, **de acordo o especificado do ANEXO I**, conforme solicita  o da Secretaria Municipal de Sa de.

PAR GRAFO PRIMEIRO - Os produtos dever o ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, ap s o recebimento da Ordem de Fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades e especifica  es solicitadas, de acordo com o Termo de Refer ncia e o Edital do PREG O ELETR NICO N  021/2024.

PAR GRAFO SEGUNDO - Os prazos de que tratam o item PAR GRAFO PRIMEIRO poder o ser prorrogados uma vez, por igual per odo, quando solicitado pelo convocado ou pela Contratante durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administra  o, e que se adeque perfeitamente nas hip teses previstas na Lei 14.133/2021.

PAR GRAFO TERCEIRO - O prazo de vig ncia do presente contrato   at  31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência, como quantidade insuficiente ou especificação diversa do contratado. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração (lapso temporal que achar conveniente), para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. O detentor do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. A CONTRATANTE não está obrigada a receber produtos diversos do licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas exigidas. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta, ou, por convenção da administração, entregar produto cuja qualidade seja reconhecidamente superior à contratada.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento e transporte para entrega dos produtos/equipamentos.

CL USULA S TIMA - OBRIGA  ES DA CONTRATADA RELATIVAS A CR TERIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas pr ticas de otimiza  o de recursos, redu  o de desperd cios e menor polui  o se pautam em alguns pressupostos e exig ncias, que dever o ser observados pela Contratada, que dever  fazer uso racional do consumo de energia e  gua, adotando medidas para evitar o desperd cio.

PAR GRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redu  o de consumo e uso racional da  gua, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudan as de comportamento.

PAR GRAFO SEGUNDO - Dar prefer ncia   aquisi  o e uso de equipamentos e complementos que promovam a redu  o do consumo de  gua e que apresentem efici ncia energ tica e redu  o de consumo.

PAR GRAFO TERCEIRO - Evitar ao m ximo o uso de extens es el tricas.

PAR GRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orienta  es referentes   redu  o do consumo de energia e  gua

PAR GRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de seguran a que se fizerem necess rios, para a execu  o dos servi os.

PAR GRAFO SEXTO - Dar prefer ncia a descarga e torneira com controle de vaz o, evitando o desperd cio de  gua.

PAR GRAFO S TIMO - Proporcionar treinamento per dico aos empregados sobre pr ticas de sustentabilidade, em especial sobre redu  o de consumo de energia el trica, de consumo de  gua e destina  o de res duos s lidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PAR GRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de ra a, cor, sexo, cren as religiosas, orienta  o sexual ou estado civil na sele  o de colaboradores no quadro da empresa.

PAR GRAFO NONO - Conduzir suas a  es em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplic veis, observando tamb m a legisla  o ambiental para a preven  o de adversidades ao meio ambiente e   sa de dos trabalhadores e envolvidos na presta  o dos servi os, como exige a Lei n  9.985/00.

PAR GRAFO D CIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na presta  o dos servi os, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aeross is, pneum ticos inserv veis, produtos e componentes eletroeletr nicos que estejam em desuso e sujeitos   disposi  o final, considerados lixo tecnol gico.

PAR GRAFO D CIMO PRIMEIRO -   proibido incinerar qualquer res duo gerado.

PAR GRAFO D CIMO SEGUNDO - N o   permitida a emiss o de ru dos de alta intensidade.

PAR GRAFO D CIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisi  o de bens que sejam constitu dos por material renov vel, reciclado, at xico ou biodegrad vel.

PAR GRAFO D CIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da  gua da chuva, agregando ao sistema hidr ulico elementos que possibilitem a capta  o, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PAR GRAFO D CIMO QUINTO - Colaborar para a n o gera  o de res duos e, secundariamente, a redu  o, a reutiliza  o, a reciclagem, o tratamento dos res duos s lidos e a disposi  o final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PAR GRAFO D CIMO SEXTO - A contratada dever  observar no que couber, durante a execu  o contratual, cr terios e pr ticas de sustentabilidade, como:

PAR GRAFO D CIMO S TIMO - Dar prefer ncia a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impress o de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos   contratante, usar preferencialmente a fun  o "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os res duos n o poder o ser dispostos em aterros de res duos domiciliares,  reas de "bota fora", encostas, corpos d' gua, itens vagos e  reas protegidas por Lei, bem como em  reas n o licenciadas.

PAR GRAFO D CIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os res duos em conformidade com as normas t cnicas espec ficas.

CL USULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condi  es ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PAR GRAFO PRIMEIRO - Constituem obriga  es do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer   CONTRATADA toda e qualquer d vida, em tempo h bil, com rela  o ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PAR GRAFO SEGUNDO - Constituem obriga  es da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especifica  es do Anexo I do Edital do PREG O ELETR NICO N  021/2024 e da Cl usula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da presta  o obrigacional, incluindo m o-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necess rias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral presta  o contratual, inclusive quanto  s obriga  es decorrentes da inobserv ncia da legisla  o em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execu  o do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclama  o que possa surgir em decorr ncia dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necess rio;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urg ncia dos mesmos, cujos entendimentos verbais dever o ser confirmados por escrito, dentro do prazo m ximo de 03 (tr s) dias  teis;
- h) manter todas as condi  es exigidas para habilita  o e qualifica  o exigidas no Edital do PREG O ELETR NICO N  021/2024, durante a vig ncia do Contrato.

CL USULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPL NCIA

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administra  o p blica municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licita  o, s o aplicadas as san  es previstas no Edital e seus Anexos, bem como na legisla  o que rege o presente contrato.

CL USULA D CIMA – DAS ALTERA  ES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi  es contratuais os acr scimos ou supress es contratuais que se fizerem necess rias em at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA RESCIS O (EXTIN  O CONTRATUAL)

O presente contrato poder  ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notifica  o Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hip teses:

- a) infring ncia de qualquer obriga  o ajustada.
- b) liquida  o amig vel ou judicial, concordata ou fal ncia da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem pr via autoriza  o do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou

transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

e) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas que tratem da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do MUNICÍPIO DE EXU-PE, bem como no PNCP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Exu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ainda que tenha dado causa.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Exu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da

CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **021/2024** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o acompanhamento e fiscalização:

Marcos Lima Bezerra, Cargo: Farmacêutico; Matrícula nº: 88779 Telefone: 088996552827; E-mail: saudesec@exu.pe.gov.br

Luciana Maria Ulisses Saraiva; Cargo: Farmacêutica; Telefone: 0879996200008; E-mail: saude@exu.pe.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Exu, estado do Pernambuco, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para

receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Exu-PE, XX de XXXXXXXX de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU
MYCHELLY NYLMA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Gestora
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: